

PREFEITURA MUNICIPAL DE

HELIODORA

TRABALHO, DIÁLOGO E UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas

CNPJ: 18.712.133/0001-56

LEI Nº 2.185 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Autoriza a retirada do Município de Heliadora/MG do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

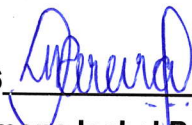
Art. 1º. Fica autorizada a retirada do Município de Heliadora/MG do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - **CIDERSU** conforme previsão do art. 44 do Protocolo de Intenções e Termo Aditivo do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - **CIDERSU**.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2026.

EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 10 de Fevereiro de 2026.  Chefe de Gabinete.

Simone Isabel Pereira